LEI N.º 1.565/2009, DE 19 DE SETEMBRO DE 2009.

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go 19/09/09
Sec Administrativo

AUTORIZA O CHEFE DO PODER. EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR/CONCEDER ÁREA URBANA AO SINDICRIXÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a doar ao SINDICRIXÁS (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRIXÁS), uma área de Terreno Urbano, com área de 4.560,38m², Matrícula AV.2-M-8.269, situada no Setor Horizonte Novo próximo ao Bosque dos Velhos.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão pelo prazo de 20 (vinte) anos, a concessão da área do Bosque para a utilização e administração do SINDICRIXÁS.

Art. 2º - O imóvel ora doado tem a finalidade específica de construção do "Clube dos Servidores Públicos Municipais", sendo concedido prazo de 03(três) anos a contar da data da assinatura da escritura para edificação da obra.

Art. 3º - Findo o prazo concedido no Art. 2°, caso a obra não esteja concluída ou em andamento o imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal, sem nenhum ônus para o erário público municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta da Entidade beneficiada.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 19 dias do mês de setembro de 2009.

OLÍMPIO CESAR DE ARAUJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
ADM.2009/2012